



LEI N.º 261, de 28 de março de 2011.

EMENTA: Dá nova redação ao art. 1º da lei Municipal nº 14/96 e dá novas providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE**, Estado de Pernambuco, **JONAS CAMÊLO DE ALMEIDA NETO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, no Artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 16/99, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Buíque **APROVOU** e em nome do povo buiquense **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º. O valor definido no art. 1º da Lei Municipal nº 14/96 passa a ser de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Buíque, 28 de março de 2011.


Jonas Camelo de Almeida Neto

Prefeito

PUBLICADO EM:

28 / 03 / 11

Daphane

Responsável